



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE
DIVISÃO DE OBTENÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

NUP: 63408.000716/2026-91

Autorizo a abertura deste processo de contratação, nos moldes abaixo relacionados:

1 – OBJETO

O objeto do presente processo de contratação é contratação do serviço comum de limpeza de 4 (quatro) tanques aéreos de combustível de 15m³ cada (sendo 2 de gasolina e 2 de diesel), limpeza de 2 (duas) caixas separadoras de água e óleo e arqueação dos referidos tanques de combustível.

2 – JUSTIFICATIVA

O Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) tem o propósito de contribuir para a prontidão dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, sediados ou em trânsito em suas respectivas áreas de responsabilidade, bem como dos estabelecimentos de terra por eles apoiados.

A contratação do serviço de limpeza dos tanques de combustíveis, arqueação volumétrica e manutenção das caixas separadoras de água e óleo visa atender à demanda do CeIMRG e das Organizações Militares Apoiadas (OMAp). A contratação é necessária para garantir a qualidade do combustível armazenado, a confiabilidade dos controles de estoque e o adequado funcionamento dos sistemas de proteção ambiental das unidades.

Tais serviços contribuem de forma direta para a prevenção de danos aos equipamentos abastecidos, melhoram o controle logístico de entrada e saída de combustível e preservam a pureza e a integridade química do material estocado, garantindo assim a segura locomoção das viaturas operacionais e administrativas.

Adicionalmente, a regular manutenção mitiga os riscos de contaminação ambiental, assegurando o fiel cumprimento das normas e legislações aplicáveis e a preservação do patrimônio público gerido por esta Organização Militar

3 – ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com Decreto nº 10.193/2019, Portaria/ME nº 7828/2022, o objeto deste certame se trata de atividade de custeio para a Administração Pública, com limites orçamentários autorizados para este Ordenador de Despesa pelas seguintes legislações: Portaria nº 38/MB de 2022; Portaria nº 128/ComOpNav de 08/08/2022 e Portaria nº 196/Com5ºDN de 02/05/2023.

4 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso II do art. 106, inciso II do § 6º do art. 76, e do art. 21 todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente créditos orçamentários para adimplir a obrigação.

5 - MODALIDADE A SER ADOTADA

A presente contratação se amolda a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do Artigo 75º da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021.

Rio Grande, na data da assinatura.

JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas